



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

C.C. nº 002/2023-FME

(DL-CPL-001/2023-FME)

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0213-01/SEMED**, referente ao Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº **DL-CPL-001/2023-FME**, que teve por objeto a *LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL RESIDENCIAL, CONTENDO NO MÍNIMO CINCO (05) COMPARTIMENTOS, SENDO UMA (01) SALA, DOIS (02) QUARTOS, UM (01) BANHEIRO E UMA (01) COZINHA, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO DE HABITAÇÃO DOS PROFESSORES DO SOME - SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO MODULAR DE ENSINO, LOCALIZADO NA VILA NAZARÉ DE PATOS, RUA MAGDA ALVES, Nº 381, MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA*, no valor total empenhado de **R\$ 8.000,00** (oito Mil reais), gerando a Carta Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº **002/2023-FME**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO - PA** (32.681.120/0001-98) com o locatário Sr. **ALDAIR SANTOS DA SILVA** (CPF 037.405.232-80), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, ou seja, a Sra. Sirley Mezzomo, designada através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, a qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 01 de março de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior

Coordenador de Controles Internos